

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 55673270/2022 O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 55673270/2022, referente ao produto: Salsicha ao Molho; marca: Bordon; data de fabricação: 16/05/2022; data de validade: 16/05/2025; lote: 1605, produzido por: JBS S.A. Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos, inscrita no CNPJ sob o número: 02.916.265/0008-36, localizada na Avenida Central 1, s/nº, Frigorífico, Barretos/SP – 14.784-900, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Instrução Normativa ANVISA nº 161, de 01/07/2022, Anexo III, inciso a, após 10 dias de incubação sinais de alterações que indicam a presença de micro-organismos capazes de proliferar em condições normais de armazenamento e distribuição, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 360, de 23/12/2003, determinação de sódio de $815,5 \pm 63,0$ mg/100 g, acima do limite máximo de tolerância estabelecido (6,3 mg/100 g), nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 727, de 01/07/2022, artigo 4º, I, divergência entre o valor de sódio declarado no rótulo e o encontrado em ensaio laboratorial e nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 359, de 23/12/2003, porção declarada e medida caseira não correspondente. O mencionado risco está evidenciado no Laudo de Análise 2905.1P.0/2022 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM - FUNED (LACEN/MG).